



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 35 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.012.
**“CRIA O RETP – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO
EM PRONTIDÃO AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído aos Bombeiros Municipais, submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Agudos, o RETP – Regime Especial de Trabalho em Prontidão.

Art. 2º - Fica criado o adicional de regime de urgência e prontidão, que incidirá no montante de 100% (cem por cento) sobre o salário base do servidor sujeito ao RETP – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO EM PRONTIDÃO.

Art. 3º - O referido adicional servirá para remunerar os bombeiros municipais que sejam chamados em regime de urgência e prontidão, para atender as situações de calamidade, risco ou relevante interesse público, enquadradas em situações em que a presença do servidor seja imprescindível.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de fevereiro de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal